



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 368, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA OS ENCARGOS DE AUDIODESCRITOR, SECRETÁRIO E TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (TILPSP) PARA ATUAR NO CURSO EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção para os encargos de AUDIODESCRITOR, SECRETÁRIO E TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (TILPSP), a fim de atuar CURSO EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, na modalidade Educação à Distância, no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar os encargos de AUDIODESCRITOR, SECRETÁRIO e TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (TILPSP), a fim de atuar no curso de EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, na modalidade de Educação à Distância, no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, descritas abaixo:

1.2.1. Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, § 6º, autoriza os Institutos Federais a conceder bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação;

1.2.2. Portaria nº 58/2008 SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais;

1.2.3. Resolução nº26/2017 – CONSUP/IFNMG, que aprova o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-Graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG;

1.2.4. Resolução nº 15/2018 – CONSUP/IFNMG, que aprova a alteração no Anexo I do Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, de pós-graduação, de extensão, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, no âmbito do IFNMG;

1.2.5. Portaria conjunta nº 56, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 03 de agosto de 2018, que credencia a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC como

instituição de apoio do IFNMG, e demais documentos oficiais que regulamentam o relacionamento de ambas as instituições.

1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, suas disposições.

1.4. A participação no presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.

1.5. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, será automaticamente eliminado desta seleção.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Simplificado, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-daec>

1.7. Todos os horários estabelecidos neste edital e em eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília – DF.

1.8. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail cursoedinclusiva@gmail.com.

2. DOS ENCARGOS, DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA E DAS VAGAS

2.1. Podem concorrer a este Edital, servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG membros da comunidade externa.

2.2. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.

2.3. O candidato selecionado fará jus a uma bolsa mensal, de acordo com o regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento e Intercâmbio, aprovado pela Resolução CONSUP nº 026/2017 e tabela de equivalência de valores de bolsas, conforme anexo I do referido regulamento, alterado pela Resolução CONSUP nº 015/2018.

2.4. O bolsista fará jus à bolsa em conformidade com o quantitativo de horas trabalhadas.

2.5. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do bolsista.

2.6. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

2.7. Sobre as bolsas poderão incidir descontos de 11% de INSS, 3% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de Montes Claros; as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

2.8. Será necessária a apresentação de nota fiscal municipal pelo colaborador externo, para recebimento da bolsa.

2.9. Os bolsistas serão selecionados de acordo com a vaga, conforme descrito no Quadro 1, do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

Quadro 1:

FUNÇÃO NO CURSO	Nº DE PROFISSIONAIS	DURAÇÃO MÁXIMA	CH SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (TILPSP)	03	6 MESES	30 HORAS	R\$1.600,00
AUDIODESCRITOR	01	6 MESES	30 HORAS	R\$1.500,00
SECRETÁRIO	01	9 MESES	30 HORAS	R\$1.400,00

2.10. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada. Em caso de empate, será utilizado o critério de idade, a favor do candidato mais velho.

2.11. Os encargos, vagas, duração da bolsa, carga horária semanal e remuneração estão descritas no Quadro 1.

2.12. O candidato selecionado cumprirá sua carga horária semanal à distância, a ser definida pela Coordenação, de acordo com as necessidades específicas do curso.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA E EXERCÍCIO DOS ENCARGOS

3.1. Possuir formação conforme exigida no quadro 02 deste Edital.

3.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total da função e atendimento das demandas inerentes ao cargo.

3.3. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

3.4. A permanência do bolsista selecionado para, a fim de atuar no curso EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto a Coordenação do curso tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliação de desempenho, com este propósito.

3.5. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o cancelamento da sua bolsa.

Quadro 2:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (TILPSP) PARA ATUAR NO CURSO EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS; QUE SEJA OUVINTE; OU GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM LIBRAS OU CERTIFICADO DO PRÓ-LIBRAS, QUE SEJA OUVINTE.
AUDIODESCRITOR	NÍVEL MÉDIO, COM CURSO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 100 H/A.
SECRETÁRIO	GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO

4. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos aos encargos de AUDIODESCRITOR, SECRETÁRIO e TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (TILPSP), a fim de atuar no curso EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, na modalidade de Educação à Distância, no âmbito do IFNMG, seguirá o cronograma abaixo, de acordo com o Quadro 03.

Quadro 03:

Item	DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital	17/10/2022
02	Recursos contra o Edital	19/10/2022
03	Resultado de Recurso contra o Edital	20/10/2022
04	Período das inscrições	24/10/2022 a 03/11/2022
05	Resultado preliminar	08/11/2022

06	Recurso contra o resultado preliminar	09/11/2022
07	Resultado após análise do recurso	12/11/2022
08	Homologação e publicação do resultado final	17/11/2022

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas.

5.2. O período das inscrições será das 00h00min01s do dia 24/10/2022 té às 23h59min59s do dia 03/11/2022, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste Edital, no Quadro 4.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal IFNMG, no endereço <https://www.ifnmg.edu.br/editais-daec>

5.4. No ato de inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

5.5. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

5.6. No ato da inscrição do presente Processo Seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

5.7. Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação.

5.8. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo.

5.9. O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor do IFNMG) ou categoria 2 (membro externo).

5.10. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do g-mail, visando à utilização do Google Meet.

5.11.

5.12. 5.11 É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e o envio do Formulário de Inscrição.

5.13. O candidato ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste Edital.

5.14. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do candidato, durante a inscrição.

5.15. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

5.16. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

5.17. O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de inscrição será desclassificado.

5.18. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão do Processo Seletivo, presidida pela Diretora de Assuntos Estudantis.

6.2. A Comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

- 6.3. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.4. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.
- 6.5. O Questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.
- 6.6. Os critérios serão pontuados uma única vez.
- 6.7. Para as frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado um mês.
- 6.8. Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas posteriormente.
- 6.9. Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste processo seletivo, solicitando correção. Todas as situações interpostas através de recurso, serão analisadas pela comissão do processo seletivo, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento.
- 6.10. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no item 3, deste Edital.
- 6.11. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.12. Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato mais idoso.

Quadro 4 – Tabela de pontuação:

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO PONTUADO	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação acadêmica Total: 20 pontos NÃO CUMULATIVA	1.1 Doutorado	CURSO	20	20
	1.2 Mestrado		15	15
	1.3 Especialização		10	10
	1.4 Graduação		5	5
2. Experiência Total: 43 pontos. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por projeto	4	12
	Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por projeto	2	6
	Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por projeto	1	5
	Experiência na função	Mês	1	10
	Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1	10
3 Produção científica Total: 20 pontos	Livro ou capítulo de livro publicado	Por livro ou capítulo	2	6
	Artigo científico,	Por artigo	2	4

	publicado em periódicos Qualis A1, A2 ou B1			
	Artigo científico, publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, B5 ou C	Por artigo	2	4
	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos	Por trabalho	1	3
	Resumo publicado em eventos científicos ou revistas sem Qualis	Por resumo	0,5	3
Atuação administrativa Total: 17 pontos	Presidente de comissão institucional	Por comissão	1	5
	Participação em comissão institucional	Por comissão	0,5	4
	Instrutor de capacitações	Por capacitação	0,5	6
	Gestão/fiscalização de contratos	Por contrato/Portaria	0,5	2

6.13. Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovado não poderá ser utilizado para fins de pontuação, em qualquer outro item/critério deste edital.

6.14. A formação acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou na ausência desses documentos, por Histórico e Declaração de Conclusão.

6.15. A experiência com a Coordenação ou participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração, emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias ou através do SUAP, em caso de projeto de Extensão – módulo Extensão; ou Órgão equivalente. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, serão considerados os últimos cinco anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.16. A produção científica deverá ser comprovada por meio de cópia da primeira página da produção, capa dos anais, ou certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WEB QUALIS com o Qualis do Periódico (no caso de artigos), ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro. Para comprovação da produção científica serão considerados os últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste Edital.

6.17. As atuações administrativas deverão ser comprovadas por portarias, certificados, declarações e contratos, conforme indicado no Quadro 4. Serão consideradas para as atuações como presidente de comissão institucional; participação de comissão institucional e instrutor de capacitações, os últimos 5 anos, e para as atuações em gestão/fiscalização de contratos, serão considerados os últimos três anos, a contar da data de publicação deste Edital, salvo contratos continuados com atividades nos últimos três anos.

6.18. A contagem de tempo deverá ser comprovada com o mapa de contagem de tempo, emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.

6.19. A experiência da função será comprovada por meio de portarias, certificados ou declarações.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página eletrônica do IFNMG, obedecendo ao cronograma apresentado no Quadro 3.

7.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o edital e o resultado preliminar, de acordo com o cronograma divulgado no Quadro 03. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, através do formulário a ser disponibilizado em <https://www.ifnmg.edu.br/editais-daec> e enviado exclusivamente para o e-mail cursoedinclusiva@gmail.com, na data divulgada no cronograma. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital e do resultado preliminar, de acordo com a solicitação.

7.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4. A comissão de processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

7.5. Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação de candidatos classificados para investidura nos encargos de AUDIODESCRIPTOR e TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (TILPSP) para atuar no curso EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, na modalidade de Educação à distância, no âmbito do IFNMG, ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição para efeito de classificação.

8.2. Havendo o desligamento do candidato, será facultado ao IFNMG substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

8.3. O candidato, quando convocado, deverá enviar para o e-mail cursoedinclusiva@gmail.com, identificando, no campo Assunto, seu nome e função pretendida. Deverá anexar, em arquivo único, cópias digitais dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante do cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais;
- e) Diploma, certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso (frente e verso), conforme a área de formação exigida, de acordo com o Quadro 2;
- f) Todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo com a Tabela de Pontuação (Quadro 4)
- g) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme modelo disponibilizado em <https://www.ifnmg.edu.br/editais-daec>
- h) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme modelo disponibilizado em <https://www.ifnmg.edu.br/editais-daec>;

8.4. Na falta de qualquer documento elencado no item 8.3, o candidato será desclassificado, sem direito a recurso.

8.5. Não serão aceitos documentos enviados via Correios.

8.6. Os documentos relacionados no item 8.3 devem ser enviados, por e-mail, para o endereço cursoedinclusiva@gmail.com, pelo próprio candidato, ou por representante, através de procuração simples.

8.7. Nos casos em que, após o resultado da convocação, o candidato discordar do resultado em questão, julgando-se prejudicado, poderá solicitar uma reanálise de sua documentação, por meio do e-mail cursoedinclusiva@gmail.com. Estas situações serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo.

9. **DA CARGA HORÁRIA**

9.1. A carga horária de trabalho será de 30 horas semanais e será distribuída conforme cronograma estabelecido previamente pela Coordenação do Curso.

10. **DAS ATRIBUIÇÕES**

10.1. As atribuições do TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (TILPSP) estão descritas abaixo:

- a) Prestar serviço de tradução de língua brasileira de sinais dos materiais escritos, aulas síncronas, assíncronas e lives;
- b) Estar atento e cumprir as datas do calendário do curso de EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL;
- c) Acompanhar os alunos surdos em todas as atividades e disciplinas do projeto;
- d) Participar dos webnários (aulas on line ao vivo), interpretando em Libras as aulas, quando solicitado pela Coordenação do Curso e /ou pelos alunos;
- e) Auxiliar, quando solicitado, na edição de vídeos educacionais, com a inserção da interpretação, em Libras, das aulas gravadas em português.
- f) Orientar o aluno para o estudo a distância, com textos e gravação de vídeo, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;
- g) Acompanhar a avaliação da aprendizagem dos alunos e outros procedimentos;
- h) Acompanhar o plano de estudo individualizado junto ao aluno, dando-lhe todo o suporte necessário à superação de duas dificuldades;
- i) Propor formas auxiliares de estudo;
- j) Pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem na plataforma;
- k) Auxiliar os alunos nas atividades síncronas e assíncronas.

10.2. As atribuições do AUDIODESCRITOR estão descritas abaixo:

- a) Narrar as produções audiovisuais do curso e demais princípios de acessibilidade;
- b) Planejar, preparar e proporcionar a narração descritiva em áudio, de imagens estáticas ou dinâmicas, de textos e origem de sons, despercebidos ou incompreensíveis, especialmente, para cegos e pessoas com baixa visão, de modo criterioso e sistemático, promovendo a acessibilidade informacional. Executar outras atividades correlatas;
- c) Serviço de descrição, roteirização e narração
- d) Estar atento e cumprir as datas do calendário do curso de EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL;
- e) Auxiliar, quando solicitado, na edição de vídeos educacionais.
- f) Orientar o aluno para o estudo a distância, com textos e gravação de vídeo, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;
- g) Acompanhar a avaliação da aprendizagem dos alunos e outros procedimentos;

- h) Acompanhar o plano de estudo individualizado junto ao aluno, dando-lhe todo o suporte necessário à superação de suas dificuldades;
- i) Propor formas auxiliares de estudo;
- j) Pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem na plataforma;
- k) Auxiliar os alunos nas atividades síncronas e assíncronas.

10.3. As atribuições do SECRETÁRIO estão descritas abaixo:

- a) Atividades administrativas do projeto: acompanhamento das frequências, cronogramas e organização dos encontros.
- b) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- c) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- d) participar dos encontros, reuniões e capacitações convocadas pela DAE, Coordenação Geral e/ou Coordenação adjunta;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores;
- f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- g) reproduzir e organizar o material didático para o curso;
- h) desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação;
- i) auxiliar em atividades acadêmicas e administrativas, no apoio a organização, execução e controle em geral;
- j) enviar relatórios mensais ou quando solicitado.
- k) apoio ao fluxo de documentos junto a FADETEC e do Termo de Execução descentralizada no SISFOR;
- m) apoio nos controles orçamentários e financeiros, nos fluxos processuais de liquidação e pagamento;
- n) suporte na prestação de Contas do Projeto e no envio de relatórios periódicos ou quando solicitado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-daec>

11.2. A classificação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente processo seletivo, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.3. O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 horas, via e-mail cursoedinclusiva@gmail.com. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

11.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

11.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital
- 11.8. Caso não acudam interessados ou não haja candidatos selecionados, o IFNMG se resguarda o direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste Edital.
- 11.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 11.10. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.11. As situações não previstas neste Edital serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo.
- 11.12. Este processo terá validade de um ano, prorrogável por igual período.

Montes Claros, 17 de outubro de 2022

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 17/10/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1348641** e o código CRC **AA9EAD6A**.